

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 660/XIII/3.ª \(PAN\) “Visa a suspensão da plantação de eucaliptos até à entrada do novo regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização”](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	660/XIII/3.ª
Proponente/s:	Deputado do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN)
Assunto:	Visa a suspensão da plantação de eucaliptos até à entrada do novo regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Agricultura e Mar (7.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República*.	

*Chama-se a atenção para o facto de o articulado introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sem ter em conta as alterações introduzidas pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, que é, contudo, referida na exposição de motivos.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas

Ext. 11739
DAPLEN

10 de novembro de 2017